



LEI Nº 1.873/2017

14 de junho de 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.544, DE 19 De DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO I
QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A- Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE E MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
50	Agente Educacional	40h
70	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
10	Professor Licenciatura Plena em História	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30h



ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE E MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE E MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B – Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	QUANTIDADE E MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	05	40h
Assistente Social	10	30h
Cirurgião Dentista	30	40h
Enfermeiro	30	40h
Farmacêutico	05	40h
Fisioterapeuta	08	40h
Fonoaudiólogo	05	40h
Nutricionista	06	40h
Psicólogo	10	40h
Técnico em Enfermagem	50	40h



Técnico em Radiologia	04	20h
Técnico em Higiene Dental	20	40h
Auxiliar de Enfermagem	50	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40h
Médico USF	20	40h
Médico UBF	05	30h
Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Clinico Geral	20	30h
Clínico Geral	20	40h
Ginecologista/Obstetra	06	20h
Pediatra	06	20h
Ortopedista	05	20h
Médico do Trabalho	05	20h
Agente Operacional de Saúde	10	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

QUANTIDADE E MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
06	Instrutor de Artesanato	40h
02	Professor	40h
01	Instrutor de Informática	40h
01	Ajudante de Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
02	Operador de Programas Sociais	40h
06	Orientador Social	40h
06	Especialista em Saúde- Psicólogo	40h
06	Técnico de Nível Superior – Assistente	40h



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Social

*Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ALVARO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


Maira Giovana L. Pereira
Assessora Jurídica-Portaria nº. 229/2017
OAB/MT 21.444-B

Totalizando o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 52 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 052/2017**, destinada à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse, teve como vencedora a empresa: SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI - ME com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTA RETIFICAÇÃO PP60-2017

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 060/2017

Quinta Retificação

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 060/2017, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição máquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município, que teria sua abertura no dia 27 de junho de 2017, às 08h00min, conforme retificação anterior.

Retifica-se o **ANEXO I** do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICADA EM 2017, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23.000 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 140 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES CADA LADO, CACAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 M³, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE OU SIMILAR A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 05 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER A 23.000 KG

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **28 de junho de 2017**, às 08h00min.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....>

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 14 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 575, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Memorando nº 303/2017, datado de 24 de maio de 2017, proveniente da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir desta data, a servidora, **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência aos PNE'S**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 13 dia do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.873/2017 14 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO I

QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A- Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
50	Agente Educacional	40h
70	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
10	Professor Licenciatura Plena em História	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30h

10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30h
ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B – Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	05	40h
Assistente Social	10	30h
Cirurgião Dentista	30	40h
Enfermeiro	30	40h
Farmacêutico	05	40h
Fisioterapeuta	08	40h
Fonoaudiólogo	05	40h
Nutricionista	06	40h
Psicólogo	10	40h
Técnico em Enfermagem	50	40h
Técnico em Radiologia	04	20h
Técnico em Higiene Dental	20	40h
Auxiliar de Enfermagem	50	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40h
Médico USF	20	40h
Médico UBF	05	30h
Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Clínico Geral	20	30h
Clínico Geral	20	40h
Ginecologista/Obstetra	06	20h
Pediatra	06	20h
Ortopedista	05	20h
Médico do Trabalho	05	20h
Agente Operacional de Saúde	10	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
06	Instrutor de Artesanato	40h
02	Professor	40h
01	Instrutor de Informática	40h
01	Ajudante de Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
02	Operador de Programas Sociais	40h
06	Orientador Social	40h
06	Especialista em Saúde – Psicólogo	40h
06	Técnico de Nível Superior – Assistente Social	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E EDILSON PEDRO SPENTHOF.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Edilson Pedro Spenthof, pessoa física, domiciliado na Avenida Mario Augusto Vieira, nº 269, Condomínio Morada do Parque – Torre E, Apartamento 503, bairro Morada do Ouro II, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CPF nº 293.136.861 – 04.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo retificar a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2017, de 05 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, passando a constar na forma a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0022 – Gestão e Manutenção da Educação

Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria

Desdobramento: 99 Outros Serviços de Consultoria – PF

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 1081

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.872/2017 14 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 164.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei: